CELEPAR
INFORMÁTICA
do PARANÁ

GOVERNO DO
PARANÁ

CONTRATO DE COMODATO nº 091.2007 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR E A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO CASA CIVIL – CASA CIVIL

Pelo presente instrumento particular, as partes:

A **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ – CELEPAR**, sociedade de economia mista, com sede na rua Mateus Leme, 1561, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Nizan Pereira Almeida, e seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. Wolnei Matias Bonotto, doravante denominada **CELEPAR**;

A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO CASA CIVIL – CASA CIVIL, com sede no Palácio Iguaçu, Centro Cívico, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, representada por sua Diretora Geral, Sra. Jussara Borba Gusso, doravante designada COMODATÁRIA.

Acordam a Cessão de Uso de Equipamentos de Informática, a título de COMODATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A CELEPAR cede em Comodato a COMODATÁRIA os equipamentos discriminados abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	IMAC CORE 2 DUO 2,16 GHz – 1,0 GB – 250 GB– 20"- DVD/RW – 10/100/1000

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Estação de Trabalho – Core 2 Duo 2.4 GHz - 2 GB – 512 MB – Sistema de Som - LCD 19" – Placa Captura Vídeo - 480 GB – DVD/RW - 10/100/1000 – Windows XP Professional

CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

2.1 A COMODATÁRIA obriga-se a manter o objeto do presente Contrato em perfeito estado de conservação, de acordo com o que estipula o Artigo n.º 1251 do Código Civil Brasileiro.

2.2 É vedada à COMODATÁRIA, a cessão de direitos deste Contrato a terceiros.

Rua Mateus Leme, 1561 - Caixa Postal 15061
80530-010 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone 41 3350-5000 - Fax 41 3252-0782
www.pr.gov.br
celepar@pr.gov.br

ASSESSORIA CELEPAR JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO E RESCISÃO

3.1 O presente Contrato tem vigência por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 Por comum acordo entre as partes, desde que haja conveeniência para a Administração, em conformidade com o inciso II, do Artigo 130 da Lei 15.608 de 16/08/2007.

CLÁUSULA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba – PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, 01 de abril de 2008

TESTEMUNHAS

NIZAN PEREIRA ALMEIDA
Diretor Presidente da
CELEPAR

1 _____
Nome
RG

WOLNEI MATIAS BONOTTO
Diretor Administrativo-
Financeiro da CELEPAR

2 _____
Nome
RG

JUSSARA BORBA GUSSO
Diretoria Geral da CASA CIVIL

ASSESSORIA CELEPAR JURÍDICA

Rua Mateus Leme, 1561 - Caixa Postal 15061
80530-010 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone 41 3350-5000 - Fax 41 3252-0782
www.pr.gov.br
celepar@pr.gov.br